

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 530

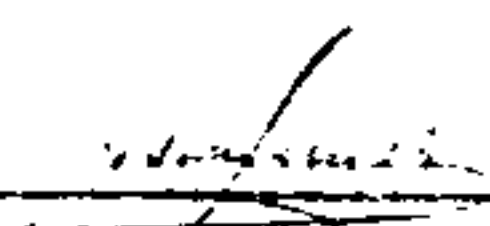
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA, JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA e INACIA ALEXANDRE FERREIRA, para reconstrução da casa de sua propriedade, sita à Av. Jones Santos Neves, cidade da Serra, obedecendo ao alinhamento da referida via pública.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos definidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Estadual nº 2 583/71, o crédito Especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 23 de novembro de 1970


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal